



EMENDA Nº

/

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

\_\_\_/\_\_\_/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 820, DE 2018

TIPO

- 1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA  
5 [ X ] ADITIVA

AUTOR DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES	PARTIDO PT	UF CE	PÁGINA 01/01
----------------------------------	---------------	----------	-----------------

### EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_

Adicione-se o seguinte artigo à Medida Provisória 820/2018, onde couber:

“Art. X. Reconhecida a situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, no território nacional, a União deverá prestar auxílio financeiro aos entes federativos atingidos, de forma a compensá-los pelos dispêndios extraordinários decorrentes da situação emergencial.” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

A medida provisória (MP 820/2018) dispõe sobre as ações de assistência emergencial para acolhimento de estrangeiros que se refugiam no Brasil para escapar de crises humanitárias em seus países de origem.

A presente emenda visa a garantir que, reconhecida uma determinada situação de vulnerabilidade, como a prevista pelo Decreto 9.285/2018, relativa ao Estado de Roraima, que a União preste auxílio financeiro aos entes atingidos, de forma a possibilitar a compensação pelos gastos realizados nas áreas de saúde, segurança, etc.

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DATA \_\_\_\_\_

ASSINATURA

CD/18358.54977-18